

PORTARIA no. 23/2011

O Desembargador FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC), no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ – Resolução 126, art.6º) quanto a ENFAM (Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – Resolução 01, de 06/06/2011, art. 7º) impõem o cumprimento de carga horária mínima anual em cursos de formação devidamente credenciados, como requisito para qualquer movimentação na carreira (remoções, promoções e acessos);

CONSIDERANDO a realização, em 2011, dos cursos I Congresso Jurisdictio - A Fazenda Pública em Juízo e II Encontro da Magistratura, Ministério Público e Defensoria Pública – Repensando Políticas Públicas para a Infância e Juventude no Ceará, ambos devidamente credenciados junto à ENFAM (Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados), através da edição das portarias 216 e 217, respectivamente, as duas datadas de 15/08/2011;

CONSIDERANDO ser relevante para os participantes a obtenção de certificados que comprovem participação em tais eventos, como forma de cumprir as determinações do CNJ e da ENFAM;

CONSIDERANDO que apenas um pequeno percentual dos habilitados (aqueles que tiveram frequência regular em cada um dos eventos) efetivamente submeteu à avaliação, para os devidos fins, os trabalhos/relatórios exigidos na conclusão de cada um deles;

RESOLVE:

1 – Conceder, excepcionalmente, prorrogação de prazo para que os magistrados que tomaram parte nos aludidos cursos e que possuem frequência regular possam submeter à avaliação os trabalhos/relatórios exigidos pelos regulamentos respectivos;

2 – Fixar, como data final para a entrega dos trabalhos/relatórios, o dia 31/01/2012. Os trabalhos/relatórios devem, até a aludida data, serem impressos e entregues na Secretaria da ESMEC. Não serão aceitos trabalhos remetidos apenas por meio eletrônico, notadamente em face das dificuldades e custos para impressão dos mesmos, de forma a ensejar ulterior avaliação;

3 – Estabelecer que apenas os magistrados que obtiveram frequência regular, constantes das relações em anexo, poderão submeter trabalhos/relatórios no prazo excepcional agora concedido;

4 – Informar que os modelos de trabalho/relatório de avaliação podem ser obtidos através do site da ESMEC (www.tjce.jus.br/esmec) ou através do e-mail institucional esmec@tjce.jus.br;

5 – Informar que os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da ESMEC e/ou, por delegação, pela respectiva Coordenação.

6 – Revogar disposições em contrário.

Fortaleza, 19 de dezembro de 2011.

Francisco Lincoln Araújo e Silva
Desembargador – Diretor da ESMEC

RELAÇÃO DOS MAGISTRADOS COM FREQUÊNCIA E
QUE NÃO ENTREGARAM FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

**Curso II Encontro da Magistratura, Ministério Público e Defensoria Pública – Repensando
Políticas Públicas para a Infância e Juventude no Ceará**

CLEIRIANE LIMA FROTA
LUIZ AUGUSTO DE VASCONCELOS
ALDA MARIA HOLANDA LEITE
LUCIO ALVES CAVALCANTE
ANDRE AGUIAR MAGALHAES
CANDICE ARRUDA VASCONCELOS
RITA EMILIA DE CARVALHO RODRIGUES BEZERRA DE MENEZES

I Congresso Jurisdictio - A Fazenda Pública em Juízo

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo
Antônio Pádua Silva
Dartanhan Vercingetórix Araújo e Rocha (juiz federal)
Danielle Macêdo Peixoto de Carvalho
Daniela Lima da Rocha
Ezequias da Silva Leite
Fernando Teles de Paula Lima
Francisco Glaydson Pontes Filho
Geritsa Sampaio Fernandes
Iranes Bastos Sales
Joriza Magalhães Pinheiro
Lia Sammia de Souza Moreira
Lira Ramos de Oliveira
Luciano Nunes Maia Freire
Magno Rocha Thé Mota
Marcelo Roseno de Oliveira
Raimundo Nonato Silva Santos
Regma Aguiar Dias Janebro
Ricardo Bruno Fontenelle
Ricardo José Brito Bastos Aguiar de Arruda
Roberta Ponte Marques Maia
Roberto Viana Diniz de Freitas
Welton José da Silva Favacho